



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1646 de 27/05/2020

livro nº 04 Flº 53/54

ss. JPS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 009, de 26 de maio de 2020.

“Determina que enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, fica vedada a realização de despesas com publicidade ou propaganda.”

Autor: Julio Cesar da Silva Sereno.

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica determinado que enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 declarado pelo Ministério da Saúde, fica vedada a realização de despesas com publicidade ou propaganda institucional da Administração Pública Municipal direta e indireta, exceto as que tenham por objetivo:

- I – orientar a população, com campanhas educativas e de prevenção, sobre as medidas necessárias aos cuidados com a saúde, objetivando à superação da situação que ensejou a emergência ou a calamidade;
- II – campanhas de vacinação;
- III – preservar as instituições do Estado Democrático de Direito.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 declarado pelo Ministério da Saúde.

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de maio de 2020.

JULIO CESAR DA SILVA SERENO

Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa legislativa visa direcionar recursos, no momento não essenciais, que deverão ser utilizados nos esforços de combate à COVID 19 e suas consequências, esta ação se constitui uma ajuda aos aspectos da saúde coletiva com a maximização do uso dos valores disponíveis nesta rubrica.

A nossa cidade já é marcada pela desigualdade social, mas as condições de vulnerabilidade social das famílias se agravam com a crise advinda do contexto de pandemia e redução das atividades em decorrência da quarentena.

Destarte, peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de maio de 2020.

JULIO CESAR DA SILVA SERENO

Vereador Autor



Andamento Processual

Processo nº CM 1646/2020 Data 27/05/2020

Origem Legislativo Processo nº _____

Assunto Projeto de Lei nº 009/2020.

Prazo _____ Termínio do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para Vicepresidente Data: ____ / ____ / ____
Rubrica:

Recebido pela Mesa em / /

Da Mesa para: _____ Em: / /

Recebido pela Comissão em _____ / _____ / _____ Rubrica:

Convocada reunião da Comissão para: / / às hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: / /

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo